



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

DATA: 31 / 05 / 19  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
www.mercedes.pr.gov.br  
EDIÇÃO: 1827

PUBLICADO	
DATA	<u>31 / 05 / 19</u>
ÓRGÃO	<u>0 Presente</u>
PÁGINA	<u>41</u>
Nº EDIÇÃO	<u>4621</u>

### TERMO ADITIVO VI AO CONTRATO ORIGINAL N.º 201/2018 DE 13 DE JUNHO DE 2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA RODOPA VI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Rodopavi Construtora de Obras EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.424.198/0001-50, com sede na Av. Brasil, n.º. 4231, apto 02, Centro, CEP 85.812-002, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado por seu titular, Sr. Sandro Ferreira da Silva, inscrito no CPF n.º. 960.096.160-34, portador da Carteira de Identidade RG n.º 30.840.475-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Brasil, n.º. 4231, apto 02, Centro, CEP 85.812-002, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, resolvem, na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até 17/07/2019 o prazo de execução do objeto do Contrato Original 201/2018 de 13 de junho de 2018.

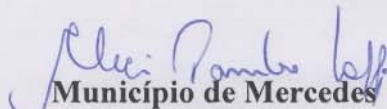
**Parágrafo único:** A presente alteração realiza-se com fulcro no art. 57, § 1º, II e V da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Considerando as disposições constantes na Cláusula supra, fica prorrogado até 12/08/2019 o prazo de vigência do Contrato Original 201/2018 de 13 de junho de 2018

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Considerando a prorrogação registrada nas Cláusulas anteriores, cabe à Contratada efetuar a renovação da Garantia de Execução, conforme disposições constantes da Cláusula Nona do Contrato original n.º 201/2018, de 13 de junho de 2018.


**CLÁUSULA QUARTA:** Por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 13 de maio de 2019.

  
Município de Mercedes  
CONTRATANTE

  
Rodopavi Construtora de Obras EIRELI  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

  
Vilson Martins  
RG n.º 4.491.835-8

  
Altair Loffi  
RG n.º 4.426.875-2